



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1528 DE 24 DE maio DE 1.993.

07
24-05-93

de

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os imóveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º, letra "K" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de preservação das localidades face a exuberante paisagem que o Córrego Voadeira oferece;

Considerando que é interesse desta Municipalidade construir ali um Parque Ecológico de acesso controlado ao público, de modo a conciliar as belezas naturais como aproveitamento TURÍSTICO da localidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os imóveis urbanos e suas respectivas benfeitorias, como sendo os lotes nº 01(um) 02 (dois) e 03 (três) da quadra "J", Setor "B" do loteamento denominado " JARDIM AMOZONIA I ", devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 31.723, 31.724 e 31.725, respectivamente em nome de CLAUDEMIRAO PEREIRA SOARES ou sucessores, com as características e confrontações ali mencionadas.

Art. 2º - Os imóveis a que menciona o artigo ante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS *CR*

07-A
24.05.93

fls-02

rior destinam-se à construção e funcionamento de um Parque Ecológico denominado " PARQUE LAJÉDO ".

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.991, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito desta desapropriação a quantia de CR\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), nos termos de sua avaliação prévia estabelecida pela Comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal